

CONVITE

**Procedimento para celebração de contrato de empreitada de
REPAVIMENTAÇÃO DA AV. DR. ANTÓNIO AUGUSTO DA SILVA
MARTINS E DA AV. HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA MARTINS EM
ROSSIO AO SUL DO TEJO – ABRANTES**

Consulta Prévia

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do contrato	3
2. Identificação da Entidade Pública Contratante	3
3. O órgão que toma a decisão de contratar	3
4. Fundamento da escolha do Procedimento	3
5. Disponibilização das peças	4
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento	5
7. Documentos da proposta	5
8. Prazo e forma para apresentação das propostas	6
9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas	6
10. Preço ou custo anormalmente baixo	6
11. Caução e modo de prestação da caução	7
12. Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário	7
13. Critério de apreciação de propostas para adjudicação	8
14. Propostas variantes	8
15. Negociações	8
16. Comprovação da qualificação e do cumprimento de deveres do Diretor de Obra	8
17. Adjudicação	8
18. Prevalência	9
19. Legislação aplicável	9
ANEXO I	10
ANEXO II	12
ANEXO III	13
ANEXO IV	14
ANEXO V	15
ANEXO VI	16
ANEXO VII	17

1. Identificação e objeto do contrato

O presente procedimento, elaborado ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, designado para efeitos do presente Convite por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, tem por objeto a realização da empreitada de **“Repavimentação da Av. Dr. António Augusto da Silva Martins e da Av. Henrique Augusto da Silva Martins em Rossio ao Sul do Tejo – Abrantes**

1.1 Local de execução

Freguesia de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo, no concelho de Abrantes.

1.2 Descrição sucinta do objeto do contrato

A intervenção tem como objetivo a **Repavimentação da Av. Dr. António Augusto da Silva Martins e da Av. Henrique Augusto da Silva Martins em Rossio ao Sul do Tejo – Abrantes**

1.3 Categoria da obra em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho

IV- Estradas e arruamentos na categoria II – Arruamentos urbanos com faixa de rodagem simples, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

1.4 Tipo de contrato

Empreitada de Obras Públicas.

2. Identificação da Entidade Pública Contratante

A entidade pública contratante é o Município de Abrantes com o NIPC 502 661 038, com sede na Praça Raimundo José Soares Mendes, n.º 17, 2200-366 Abrantes.

Internet: <http://www.cm-abrantes.pt>

Email: geral@cm-abrantes.pt

Telefone: 241 330 100

Telefax: 241 330 186

3. O órgão que toma a decisão de contratar

O órgão que toma a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Abrantes, no uso de competência própria, nos termos da alínea f), do nº 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e alínea b) do nº 1, do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conforme deliberação de 22 de dezembro de 2020.

4. Fundamento da escolha do Procedimento

Dada a natureza da necessidade a satisfazer, nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista nos artigos 17.º e 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, determinou-se contratar ao abrigo do regime geral da **Consulta Prévia**, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.º do CCP e nos artigos 112.º a 127.º do mesmo diploma legal, face à ausência de recursos e de capacidade técnica dos serviços municipais, necessários à execução da obra.

5. Disponibilização das peças

5.1 As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas através do endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>, de forma livre, completa e gratuita desde a data de envio do respetivo convite, e são as seguintes:

- 1 ÍNDICE GERAL
- 2 CONVITE
- 3 CADERNO DE ENCARGOS
 - 3.1 PROJETO DE EXECUÇÃO
 - 3.1.1 CLÁUSULAS GERAIS DO CADERNO DE ENCARGOS
 - 3.1.2 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE
 - 3.1.3 MAPA DE MEDIÇÕES
 - 3.1.4 MAPA RESUMO DAS QUANTIDADES DE TRABALHO
 - 3.1.6 PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
 - 3.1.7 PLANEAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO
 - 3.1.8 VOL. I – APRESENTAÇÃO
 - 3.1.9 VOL. II – IMPLANTAÇÃO E APOIO TOPOGRÁFICO
 - 3.1.10 VOL. III – DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS
 - 3.1.11 VOL. IV – PAVIMENTAÇÃO
 - 3.1.12 VOL. V – SERVIÇOS AFETADOS

5.2 Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante e os convidados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, pela mesma via eletrónica de dados identificada no número anterior, nos termos do disposto nos artigos. 467.º a 469.º do CCP.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

- 6.1** Nos termos do artigo 50.º do CCP, os interessados podem solicitar, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao órgão competente indicado no ponto 3, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, através do endereço eletrónico da entidade adjudicante <https://www.acingov.pt>.
- 6.2** Nas listas a apresentar devem ser identificados, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
- a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c)** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis;
 - d)** Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- 6.3** Excecionam-se os erros e omissões da alínea d) do número anterior e aqueles que os convidados apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 6.4** O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.
- 6.5** Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais e as tomadas de decisão pelo órgão competente para a decisão de contratar, serão prestadas e notificadas a todos os interessados, através do endereço eletrónico da entidade adjudicante <https://www.acingov.pt> ;
- 6.6** O órgão referido no ponto 3 poderá proceder, oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas. Caso seja excedido este prazo, deverá atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- 6.7** Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Documentos da proposta

7.1 As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **modelo constante do anexo I** ao presente convite, do qual faz parte integrante, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

- b) Documentos que, em função do objeto a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, elaborada em conformidade com o **modelo constante do anexo II** ao presente convite do qual faz parte integrante, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - c) Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
 - d) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP.
- 7.2** Caso sejam aceites listas de erros ou omissões pela entidade adjudicante, o documento previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, deve conter os valores atribuídos ao suprimento desses erros ou omissões.
- 7.3** Os documentos que integrem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
- 7.4** As propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º do CCP, determinam a exclusão do concorrente ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

8. Prazo e forma para apresentação das propostas

8.1 Prazo e modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que a constituem serão entregues até às **23h59m do 6.º (sexto) dia**, a contar do dia imediatamente seguinte à data do envio do convite, pelos concorrentes ou seus representantes, através do endereço eletrónico da entidade adjudicante <https://www.acingov.pt>, de acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 115.º, por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º, e do disposto no n.º 3 do artigo 470.º, todos do CCP.

8.2 Forma de apresentação das propostas

- 8.2.1** Todos os documentos que compõem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante legal, que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 8.2.2** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados no formato PDF e a Lista de preços unitários em formato PDF e XLS.

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **90 (noventa) dias**, não prorrogáveis, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

10. Preço ou custo anormalmente baixo

O preço ou o custo total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, quando o preço médio das propostas a admitir seja de valor inferior em mais de 10% a essa média, por se considerar que com esta percentagem serão evitadas eventuais soluções que contrariem a boa execução da obra pública e ponham em causa a qualidade da mesma, tendo em conta os valores de anteriores adjudicações do mesmo tipo.

11. Caução e modo de prestação da caução

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, o Município de Abrantes não exigirá a prestação de caução, mas procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, conforme previsto no Caderno de Encargos.

12. Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário

12.1 Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através do endereço eletrónico da entidade adjudicante <https://www.acingov.pt>, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da adjudicação, concedendo-se um prazo adicional de **5 (cinco) dias** para o suprimento de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

12.2 Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, declaração elaborada em conformidade com o **modelo constante do anexo III** ao presente convite, do qual faz parte integrante.

12.3 Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

12.4 Nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do CCP, Alvará ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC.I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar e que são as seguintes:

a) A **1.ª subcategoria da 2.ª categoria**, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra, de acordo com o estabelecido no artigo 8.º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;

e

b) A **1.ª subcategoria da 5.ª categoria** em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem.

12.5 Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua

portuguesa.

12.6 Nos termos do nº 5 do artigo 3.º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, Certidão da Conservatória do Registo Comercial da sociedade.

12.7 Nos termos do nº 2 do artigo 3.º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea b) do ponto 12.4, juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respetivas cópias simples, ou dos certificados de empreiteiros de obras públicas, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal para a execução dos trabalhos que lhe respeitem, devendo o adjudicatário apresentar os documentos referidos no ponto 12 por cada um dos subempreiteiros.

13. Critério de apreciação de propostas para adjudicação

13.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo avaliado o preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

13.2 Em caso de empate na avaliação das propostas, o critério de desempate a utilizar será o da proposta que apresente o valor mais baixo nos trabalhos enquadráveis na **1.ª subcategoria da 5.ª categoria**.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes pelos concorrentes.

15. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. Comprovação da qualificação e do cumprimento de deveres do Diretor de Obra

O adjudicatário deve, à data de celebração do contrato, proceder à entrega dos documentos fixados no nº 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e na cláusula 41.ª do Caderno de Encargos.

O termo de responsabilidade do Diretor de Obra deve ser elaborado em conformidade com o **modelo constante do anexo VII** ao presente convite, do qual faz parte integrante, e deverá ser acompanhado por declaração emitida pela respetiva associação pública profissional válida.

17. Adjudicação

Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na atual redação, considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte

do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer, condição de que as próprias entidades concorrentes ficam cientes pelo presente convite.

O procedimento extingue-se, se, por motivo superveniente não seja possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

18. Prevalência

Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas do Código dos Contratos Públicos relativas à formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento, razão pela qual, também quaisquer omissões e lacunas serão supridas e integradas com recurso às normas legais.

19. Legislação aplicável

Em tudo o omissos no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Anexos:

- **Anexo I - Modelo da declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos;**
- **Anexo II - Modelo da declaração relativa à proposta do preço global da empreitada;**
- **Anexo III - Declaração a que se refere o Anexo II do CCP;**
- **Anexo IV - Modelo de guia de depósito;**
- **Anexo V - Modelo de garantia bancária;**
- **Anexo VI - Modelo de seguro-caução;**
- **Anexo VII - Modelo de termo de responsabilidade do diretor da obra.**

Abrantes, dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatós dos Reis

ANEXO I

Modelo de declaração **[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

[a que se refere o ponto (7.1 alínea b) do convite e a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

..... (indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para (designação do concurso), a que se refere o convite datado de (data), obriga-se a executar a(o) (empreitada), de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e demais documentação, pelo Preço Global de (em algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, constituindo este elemento o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

De acordo com o n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, abaixo se indica o preço parcial dos trabalhos que se propõe executar, correspondente às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações:

.....
.....

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO III

Modelo de declaração **[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: €

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco , com sede em , Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de , com o capital social de , presta a favor de Município de Abrantes, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com o Município de Abrantes vai outorgar e que tem por objeto a empreitada da , regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Abrantes sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

Data

Assinaturas

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros , com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de Município de Abrantes e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a o Município de Abrantes vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Abrantes sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Abrantes quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

Data

Assinaturas

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA

..... (a), residente em,
contribuinte n.º, inscrito na (b)sob o n.º, para
efeitos do disposto no nº 5 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º
40/2015, de 1 de junho, na qualidade de Diretor de Obra e representante do empreiteiro, nos termos
do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, na sua atual redação, da empreitada de (c),
cujo dono de obra é o Município de Abrantes, declara assumir a responsabilidade pela correta
execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3
de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, bem como das obrigações previstas no Código
dos Contratos Públicos, no respetivo caderno de encargos e demais normas legais e regulamentares
que lhe são aplicáveis.

.....(data)

.....(assinatura) (d)

- a) Nome e habilitação profissional.
- b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- c) Indicar o nome da empreitada.
- d) Assinatura digital qualificada, caso não possua cartão de cidadão o documento deve ser assinado conforme consta do B.I. ou Cartão de Cidadão.